



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 145.323/11

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.
2014/261.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo em epígrafe e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato de Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n.69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, doravante denominado BCB, por meio da sua ASSESSORIA PARLAMENTAR, inscrito no CNPJ sob o n. 00.038.166/0001-05, com sede no SBS Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede, Brasília-DF, CEP 70.074-900, neste ato representado por seu representante, o senhor EDUARDO VICTOR PONTES CARNEIRO, designado conforme a Portaria n. 80.278, de 24 de fevereiro de 2014, e nos termos indicados no Acordo de Cooperação n. 2011/144.0, aprovado pelo Voto 22/2014-BCB, de 8 de fevereiro de 2012, o espaço físico e bens móveis abaixo identificados, mediante as cláusulas e condições como segue:

ITEM 1 – OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do BCB.

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pelo BCB ocupará uma área total de aproximadamente 5,16m² (cinco vírgula dezesseis metros quadrados), localizada no Edifício Anexo II, Pavimento Superior, Ala B, na sala 143-B, da CÂMARA.

ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse do BCB, sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.

Parágrafo único – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que o BCB desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA

É vedado ao BCB autorizar terceiros a utilizar bens da CÂMARA, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão de Uso, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pelo BCB:

Eduardo Victor Pontes Carneiro
Chefe da Assessoria Parlamentar
CPE n. 359.127.826-20

Testemunhas: 1) Gilmar - 741.

2) Manoel - 2.7873

CCONT/WS